

DECRETO Nº 23.412, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Permite o uso não oneroso à Associação Comunitaria Cultura para Todos de próprio municipal localizado na Rua Napoleão Jacques da Rosa, nº 85, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 25.0.000078144-7,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso à Associação Comunitaria Cultura para Todos, CNPJ nº 07.647.658/0001-39, de próprio municipal localizado na Rua Napoleão Jacques da Rosa, nº 85, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 2.033,87 m², de formato irregular, área destinada a Equipamento Comunitário da quadra “B”, do “loteamento Residencial Ville Jacques da Rosa”, registrado sob o nº 86.204 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona desta Capital, localizado na Rua Napoleão Jacques da Rosa, nº 85, com as seguintes medidas e confrontações: a Norte mede 107,00 m, limitando-se com o alinhamento da Rua Napoleão Jacques da Rosa; a Leste mede 51,80 m, limitando-se com o alinhamento da Rua Sezefredo Nunes; a Sul mede 23,00 m limitando-se com o lote 01, da quadra B até atingir a linha de divisa da área que pertence a Companhia Estadual de Energia Elétrica; e, a Oeste mede 102,50 m, dividido em dois segmentos; o primeiro mede 21,50 m; o segundo mede 81,00 m; os dois limitando-se com a divisa da área que pertence a Companhia Estadual de Energia Elétrica; Quarteirão: Rua Napoleão Jacques da Rosa, Rua Sezefredo Nunes, Avenida Edgar Pires de Castro; Bairro: Restinga.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de agosto de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.